



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Poder Legislativo	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.841/2025, DE 04/06/2025. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Altera os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº. 1707/2021, de 04/11/2021 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº. 1707/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares.

§ 1º - Os membros titulares serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente entre pessoas com deficiência, observado procedimento de indicação estabelecido no Regimento Interno, sendo assegurada a representação da sociedade civil.

§ 2º - Os membros servidores públicos exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções do cargo.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será escolhido dentre os membros titulares, de acordo com o Regimento Interno.

§ 4º - O mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

§ 5º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 8º - Sempre que possível, para cada conselheiro titular será indicado um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigências do membro titular estabelecidas no Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº.s 1732/2022 e 1800/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretaria de Governo e Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1.842/2025, DE 04/06/2025. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei Municipal nº. 1.393/2013, de 20/09/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “e”, “f” e “g” do artigo 1º da Lei Municipal 1393/2013, de 20/09/2013, passam a vigor com a seguinte redação:

“e) 02 representantes da Secretaria de Inclusão e Assistência Social;

f) 01 representante da Secretaria de Planejamento ou da Subsecretaria de Orçamento e Finanças;

g) 01 Representante da Secretaria de Educação;” NR

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretaria de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 30/2025, DE 03/06/2025.

Designa Ouvidor Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. EDSON VIEIRA CAMPOS**, servidor público municipal ocupante do cargo de Escriturário, matrícula: 1972-2, portador do RG nº. 24.***.792-* e do CPF nº. 117.***.468-**, para exercer a função de **OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **03 (três) dias** do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 3 de 9

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0044/2025 - Pregão (Presencial) nº 028/2025.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de lanches frios, bebida pronta de leite com achocolatado e bebida pronta de café, aos pacientes transportados pela Municipalidade até Presidente Prudente/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **09/06/2025** referente ao Pregão (Eletrônico) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - CELMA FAGUNDES DA SILVA ***, ***, ***_**, conforme segue: item 01- R\$ 182.860,62. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), deverá(ão) comparecer na Secretaria de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Ata de Registro de Preços ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Ata de Registro de Preços o para assinatura digital**, nos termos do item 10 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 09 de junho de 2025. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 4 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Câmara Municipal de Rosana



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, na data de 05 de junho de 2025 determina a republicação do Ato da Mesa Diretora nº003/2025, de 29 de maio de 2025, por ocorrência de erro material no item “I” e “II” para constar que o correto é **Processo Administrativo Disciplinar nº001/2025, de 29 de maio de 2025 e não de 29 de março de 2025, conforme a seguir consignado:**

(...)

I - determinar a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar nº001/2025, de 29 de maio de 2025**, face ao servidor Alan Patrick Ribeiro Correa, auxiliar administrativo, portador do RG nº30.583.485-X- e CPF nº287.085.008-51, visando à comissão apurar se no âmbito administrativo as faltas injustificadas do respectivo servidor caracteriza **VIOLAÇÃO DISCIPLINAR** passível de aplicação da **PENA DE DEMISSÃO** diante da previsão do inciso “II” do artigo 132 da Lei Federal nº8.112/1990 em combinação com o artigo 2º, parágrafo único e artigo 3º ambos da Lei Municipal nº1388/2013, de 23/08/2013, e artigo 56, inciso “II” da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014, devendo ainda a comissão atentar as disposições do artigo 127, III, artigo 132, II, artigo 138, artigo 139, artigo 140, I, “a”, II e artigo 148 a 152 ambos da Lei Federal nº8.112/1990, de 11/12/1990;

II - determinar que a comissão a seguir formada inicie seus trabalhos com cópia dos expedientes recebidos e que já fazem parte do “**Procedimento nº122/2025, de 31/03/2025**”, usando este expediente para início e formação inicial do **Processo Administrativo Disciplinar nº001/2025, de 29 de maio de 2025;**

ATO DA MESA DIRETORA n.º.003/2.025.

Assunto – Abertura de Processo Administrativo por Abandono de Cargo do Servidor Alan Patrick Ribeiro Correa, auxiliar administrativo, portador do RG nº30.583.485-X- e CPF nº287.085.008-51.

Vinculação a Portaria Administrativa nº.030/2024, de 10 de dezembro de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 21, artigo 22, XXII, §1º, artigo 23 e §2º do artigo 315, ambos, do Regimento Interno e artigo 44, VI e artigo 66, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar o seguinte ato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 5 de 9



Câmara Municipal de Rosana



CONSIDERANDO, que o servidor “Alan Patrick Ribeiro Correa” ocupante do cargo de auxiliar administrativo, portador do RG nº30.583.485-X- e CPF nº287.085.008-51 por imposição da “Portaria Administrativa nº030/2024, de 10 de dezembro de 2024” foi determinado seu retorno ao cargo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 do qual estava afastado sem prejuízo de seus vencimentos desde o dia 19/01/2016 por determinação do Juiz da Comarca de Rosana nos autos do Processo Crime nº0002179-89.2015.8.26.0515;

CONSIDERANDO, que apesar do servidor “Alan Patrick Ribeiro Correa” ter comparecido ao serviço em cumprimento a “Portaria Administrativa nº030/2024, de 10 de dezembro de 2024” no dia 22 de janeiro de 2025 apresentou requerimento pedindo afastamento do cargo com prejuízo de seus vencimentos entre o dia 03/02/2025 à 28/02/2025, pedido este que após parecer do Departamento Jurídico foi deliberado que devia ser recebido como pedido de licença previsto no inciso “V” do artigo 84 e artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014, por não se enquadrar na opção afastamento e que foi INDEFERIDO através de despacho da Presidenta desta “CASA” no dia 13/02/2025;

CONSIDERANDO, que é clara a determinação do §1º do artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014, de que o servidor deve aguardar no exercício do cargo o deferimento ou não do pedido de licença;

CONSIDERANDO, que o servidor “Alan Patrick Ribeiro Correa” além de não aguardar no exercício do cargo se seria ou não deferido o pedido de licença entre o dia 03/02/2025 à 28/02/2025, também após esta data não compareceu mais ao serviço;

CONSIDERANDO, que o servidor “Alan Patrick Ribeiro Correa” na data de 27/02/2025 fez um novo pedido para ser lhe concedido folga abonada entre o dia 28/02/2025 e 07/03/2025, que também foi indeferido com despacho da Presidenta no dia 25/03/2025;

CONSIDERANDO, que após consulta do Diretor de Câmara foi informado pelo Departamento de Contabilidade através de CERTIDÃO do dia 25/03/2025 faltas injustificadas e não abonadas do servidor “Alan Patrick Ribeiro Correa” de 31/01/2025 a 14/02/2025 e faltas injustificadas em dias corridos entre o dia 17/02/2025 a 25/03/2025 num total de 37 dias;

CONSIDERANDO, que ainda foi informado pelo departamento de contabilidade através da “comunicação interna nº005/2025/DPF, de 26 de março de 2025” a ausência de saldo do servidor “Alan



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 6 de 9



Câmara Municipal de Rosana



Patrick Ribeiro Correa pelas faltas injustificadas para pagamento de empréstimos consignados e da pensão alimentícia;

CONSIDERANDO, que após solicitação de parecer do **Departamento Jurídico** diante dos inúmeros ocorridos foi solicitado, por este departamento a abertura de procedimento para análise de abertura de possível Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, que o **Departamento Jurídico** após registro do procedimento na data de **21 de maio de 2025** solicitou nova **CERTIDÃO** do **Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos**, em relação as faltas do servidor "**Alan Patrick Ribeiro Correa**" tendo citado departamento certificado a existência de **113(cento e treze)** dias de **faltas injustificadas entre o dia 31/01/2025 à 23/05/2025**;

CONSIDERANDO, que o **Departamento Jurídico** após as informações recebidas apresentou parecer informando que diante da previsão do **artigo 2º, parágrafo único e artigo 3º ambos da Lei Municipal nº1388/2013, de 23/08/2013**, em combinação com o **artigo 56, inciso "II" da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014 e artigo 127, III, artigo 132, II, artigo 138, artigo 139, artigo 140, I, "a", II e artigo 148 a 152 ambos da Lei Federal nº8.112/1990, de 11/12/1990**, devia ser aberto "**Processo Administrativo Disciplinar**" para análise e julgamento de ocorrência ou não da **penalidade por demissão**, assegurado o princípio do **contraditório e da ampla defesa**;

CONSIDERANDO, as disposições constantes da **Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta "CASA"**, que a teor dispõe:

Dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 44 - A Mesa, dentre outras atribuições compete:

...

VI - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal nos termos de suas resoluções e das leis municipais;

Regimento Interno:

Art. 22 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou em Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 7 de 9



Câmara Municipal de Rosana



...
XXII – abrir, mediante ato, sindicância e processos administrativos e aplicar penalidades;
...

Art. 23 - As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros.

....
CONSIDERANDO, que o servidor “Alan Patrick Ribeiro Correa” além de não aguardar no exercício do cargo se seria ou não deferido o pedido de licença entre o dia 03/02/2025 à 28/02/2025, também após esta data não compareceu mais ao serviço;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº1388/2013, de 23/08/2013, dispõe em seu artigo 3º que diante de eventuais irregularidades a autoridade competente deve realizar a efetiva apuração dos fatos mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, que consta informações que o servidor “Alan Patrick Ribeiro Correa” após seu afastamento do cargo a partir do dia 19 de janeiro de 2016 sem prejuízo de seus vencimentos por determinação do Juiz da Comarca de Rosana nos autos do Processo Crime nº0002179-89.2015.8.26.0515 passou a prestar serviços em outras localidades, não se sabendo se na condição de funcionário ou prestador de serviço, sendo uma das possíveis empresas a pessoa jurídica (BRASIL INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA” inscrita no CNPJ sob o nº13.442.160/0001-43, com sede à Rua Calimerio Guimarães, nº1601, centro, na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, CEP:38.183-184;

CONSIDERANDO, a previsão constante do artigo 132, inciso “II” da Lei Federal nº8.112/1990 e artigo 2º da Lei Municipal nº1388/2013, de 23/08/2013;

R
E
S
O
L
V
E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 8 de 9



Câmara Municipal de Rosana



I - determinar a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar nº001/2025, de 29 de maio de 2025**, face ao servidor **Alan Patrick Ribeiro Correa, auxiliar administrativo**, portador do **RG nº30.583.485-X- e CPF nº287.085.008-51**, visando á comissão apurar se no âmbito administrativo as faltas injustificadas do respectivo servidor caracteriza **VIOLAÇÃO DISCIPLINAR** passível de aplicação da **PENA DE DEMISSÃO** diante da previsão do inciso “II” do artigo 132 da **Lei Federal nº8.112/1990** em combinação com o artigo 2º, parágrafo único e artigo 3º ambos da **Lei Municipal nº1388/2013, de 23/08/2013**, e artigo 56, inciso “II” da **Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014**, devendo ainda a comissão atentar as disposições do artigo 127, III, artigo 132, II, artigo 138, artigo 139, artigo 140, I, “a”, II e artigo 148 a 152 ambos da **Lei Federal nº8.112/1990, de 11/12/1990**;

II - determinar que a comissão a seguir formada inicie seus trabalhos com cópia dos expedientes recebidos e que já fazem parte do “**Procedimento nº122/2025, de 31/03/2025**”, usando este expediente para início e formação inicial do **Processo Administrativo Disciplinar nº001/2025, de 29 de maio de 2025**;

III - determinar que a comissão precisando de outros documentos, tem a prerrogativa de solicitar das repartições e órgãos competentes e sendo necessário solicitar auxílio do **Departamento Jurídico**;

IV - determinar que a comissão atente aos prazos de conclusão dos trabalhos previstos na **Lei Municipal nº1388/2013, de 23/08/2013** e na **Lei Federal nº8.112/1990**;

V – determinar a constituição da comissão com amparo no artigo 6º da **Lei Municipal nº1388/2013, de 23/08/2013** e artigo 143, §3º e artigo 149, §1º ambos da **Lei Federal nº8.112/1990**, com a nomeação dos seguintes servidores:

a). **CARMEN LÚCIA CASTRO FRANCISCO**, portadora do RG. nº.20.650.789-SSP/SP, servidora da **Câmara Municipal de Rosana**, lotada no cargo de “**Assistente de Departamento Jurídico**”, que fica nomeada como **Presidente da Comissão processante** a qual incumbe nomear o secretário e membro da comissão;

b). **ANDRÉIA DA SILVA NOVELA**, portadora do RG. nº.28.795.928-56-SSP/SP, servidora da **Câmara Municipal de Rosana**, lotada no cargo de “**Auxiliar Administrativo**”;

c). **DANIELA GONZAGA DE SOUZA**, portadora do RG. nº.28.257.221-1-SSP/SP, servidora da **Câmara Municipal de Rosana**, lotada no cargo de “**Auxiliar Administrativo**”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 9 de 9



Câmara Municipal de Rosana

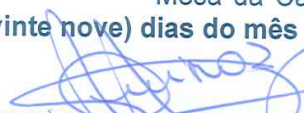


VI – determinar que o **Departamento de Recursos Humanos** certifique o total de dias trabalhados e que consta o registro de pontos no **mês de dezembro de 2024** do servidor “**Alan Patrick Ribeiro Correa**” após a edição da “**Portaria Administrativa nº030/2024, de 10 de dezembro de 2024**”;

VII – determinar a imediata publicação deste “**ATO da MESA DIRETORA**” e o envio de cópia no “**e-mail**” do servidor “**Alan Patrick Ribeiro Correa**”.

C
U
M
P
R
A
-
S
E

Mesa da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo,
aos 29(vinte nove) dias do mês de maio de 2.025.


**GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA
VASCONCELOS**
Presidente

**ÂNGELO APARECIDO DE
ANDRADE**
Vice-Presidente


KLEBER ANTÔNIO DA SILVA DAN
1º Secretário


SIDNEI RODRIGUES GODINHO
2º Secretário


MARCELO AGUIAR CAVALHEIRO
1º Tesoureiro

APARECIDO DE LIMA SOBRAL
2º Tesoureiro

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
DIRETOR DE CÂMARA